

### CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O presente instrumento Condições Gerais de Contratação ("CGC") em conjunto com o Pedido de Compra ("PEDIDO DE COMPRA") estabelecem a contratação de: (i) material(ais), equipamento(s), maquinário(s) ou outros bens tangíveis ("Materiais"), e/ou (ii) toda e qualquer prestação de serviços ("Serviços") que venham a ser adquiridos pela **BRK Ambiental Participações S.A.** e/ou às empresas controladas ou a ela afiliadas, que esteja(m) especificada(s) no PEDIDO DE COMPRA, cada qual individualmente designada ("EMPRESA"), e o(s) prestador(es) de Serviços e/ou fornecedor(es) de Materiais especificado(s) no PEDIDO DE COMPRA, cada qual individualmente designado ("FORNECEDOR"). EMPRESA e FORNECEDOR serão designados conjuntamente ("Partes") e reconhecem como válidas, legítimas e eficazes para todos os fins e efeitos de direito, as cláusulas a seguir:

**1) OBJETO** – As especificações do objeto, bem como seu desenvolvimento e escopo, estarão previstos no PEDIDO DE COMPRA. Materiais e/ou Serviços considerados em conformidade com o objeto devem: (i) estar em estrita observância ao PEDIDO DE COMPRA; (ii) ser expressamente aprovados e aceitos pela EMPRESA por estarem acabados de maneira satisfatória; (iii) atender a finalidade a que se destinam não apresentando avarias ou vícios ocultos que comprometam a performance e/ou eficiência esperadas; e (iv) atender as características específicas esperadas, estejam estas expressamente mencionadas, ou não, no PEDIDO DE COMPRA.

**2) VALOR TOTAL DO PEDIDO** – Conforme previsto no PEDIDO DE COMPRA, constitui a única contraprestação devida pela EMPRESA ao FORNECEDOR, incluindo mas não se limitando a, toda e qualquer despesa e custo, direto ou indireto, relacionados à contratação do objeto como tributos, taxas e contribuições, os quais serão retidos na forma da lei. Nenhum encargo adicional será devido pela EMPRESA, bem como eventual variação de preço que impacte no preço do objeto após a emissão do PEDIDO DE COMPRA, exceto acordo prévia e expresso entre as Partes. Todos os pagamentos estão sujeitos à confirmação e aceite CGC que faz parte integrante e indissociável ao PEDIDO DE COMPRA. As Partes estabelecem de boa fé que a EMPRESA poderá compensar quaisquer valores que possa dever ao FORNECEDOR com quaisquer valores que o FORNECEDOR venha a dever à EMPRESA.

**3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O Valor Total do Pedido somente será considerado devido após a adequada finalização do objeto, que deverá ser aprovado pela EMPRESA. Via de regra o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos Materiais e/ou finalização e respectiva aceitação dos Serviços, ressalvados os casos em que o PEDIDO DE COMPRA estabeleça prazo diverso. O atraso no pagamento por culpa exclusiva da EMPRESA ensejará juros moratórios de até 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*. Para que o pagamento seja aprovado pela EMPRESA, o FORNECEDOR deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto constante do PEDIDO DE COMPRA. Os pagamentos sempre serão efetuados no endereço bancário de titularidade do FORNECEDOR, que deverá ser previamente cadastrado junto à EMPRESA, servindo o respectivo comprovante de pagamento suficiente para fins de quitação. Fica desde já justo e acertado que será considerada indevida a cobrança feita em modalidade diversa da estabelecida no PEDIDO DE COMPRA. A EMPRESA estará desonerada de qualquer obrigação de pagamento: (i) pelos Materiais excedentes que ultrapassarem a quantidade indicada no PEDIDO DE COMPRA; e/ou (ii) pelos Serviços adicionais realizados por liberalidade do FORNECEDOR, e que não tenham sido objeto de aceite inequívoco da EMPRESA, ou negociação expressa entre as Partes. Eventuais alterações cadastrais após a confirmação do PEDIDO DE COMPRA devem ser informadas imediatamente à EMPRESA sob pena de não recebimento dos pagamentos em aberto, e neste caso, quaisquer atrasos não ensejarão quaisquer ônus para a EMPRESA. Caso o FORNECEDOR: (i) proteste indevidamente qualquer título da EMPRESA, direta ou indiretamente; ou (ii) venha a negociar os recebíveis em instituições financeiras ou de *factoring*, estará sujeito a penalidade equivalente ao valor do respectivo título protestado ou cedido. É vedado a qualquer das Partes ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do PEDIDO DE

COMPRA, excetuando-se os casos de cessão pela EMPRESA para outra ligada ao seu grupo econômico, consideradas assim quaisquer empresas direta ou indiretamente controladas pela **BROOKFIELD BUSINESS PARTNERS LP**.

**4) VIGÊNCIA** – Este CGC entrará em vigor e constitui a aceitação inequívoca pelo FORNECEDOR a partir da confirmação do PEDIDO DE COMPRA emitido pela EMPRESA. A vigência deste CGC será encerrada: (i) após o efetivo cumprimento do disposto no PEDIDO DE COMPRA pelo FORNECEDOR, e desde que o objeto seja expressamente recebido ou aceito pela EMPRESA; e/ou (ii) após o pagamento pela EMPRESA da última parcela estabelecida no PEDIDO DE COMPRA, permanecendo em vigor e efeito todas as cláusulas que por sua natureza devam permanecer válidas após o encerramento da vigência.

**5) OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – O FORNECEDOR compromete-se a cumprir suas obrigações com integral observância das melhores e mais atualizadas práticas, técnicas, normas de segurança e legislação aplicável. O FORNECEDOR concorda em reparar, consertar, substituir ou refazer, as suas expensas, todos os Materiais e/ou Serviços que estiverem em desacordo com o PEDIDO DE COMPRA no prazo de até 7 (sete) dias a contar da solicitação da EMPRESA. Eventuais informações, documentos (em formato físico ou digital), protótipos, materiais, equipamentos, ou quaisquer outros bens fornecidos e/ou disponibilizados pela EMPRESA, possuem natureza confidencial e sigilosa, e serão considerados estritamente para cumprimento do PEDIDO DE COMPRA, não podendo ser divulgados a terceiros pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos contados do encerramento do presente CGC. É vedada a subcontratação do objeto pelo FORNECEDOR, ressalvados os casos em que a EMPRESA prévia e expressamente a autorize. A subcontratação, eventualmente autorizada, não exonerará o FORNECEDOR pela responsabilidade integral assumida, e automaticamente vinculará o subcontratado a este CGC.

**6) DECLARAÇÕES** - As Partes declaram conhecer integralmente as condições técnicas e/ou comerciais contidas no PEDIDO DE COMPRA, não implicando em qualquer exclusividade de uma Parte em relação a outra. O FORNECEDOR compromete-se a não realizar qualquer ação ou omissão que venha a prejudicar ou denegrir a imagem, marca, nome ou reputação da EMPRESA.

**7) RESPONSABILIDADES** - O FORNECEDOR é isoladamente responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados expressamente autorizados, não podendo ser arguida solidariedade da EMPRESA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo portanto, qualquer vínculo empregatício entre a EMPRESA e os empregados e/ou subcontratados do FORNECEDOR. O FORNECEDOR será responsável pelo recrutamento e seleção da mão-de-obra que julgar necessária, obrigando-se a adimplir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários decorrentes desta relação trabalhista. O FORNECEDOR compromete-se a ressarcir à EMPRESA quaisquer despesas que esta for compelida a pagar por força judicial ou administrativa. Fica expressamente convencionado que a EMPRESA poderá reter pagamentos eventualmente devidos ao FORNECEDOR por força do PEDIDO DE COMPRA para compensar as obrigações que sejam de responsabilidade do FORNECEDOR por força deste CGC ou legislação. Sempre que solicitado pela EMPRESA, o FORNECEDOR deverá apresentar os comprovantes de pagamento de todo e quaisquer encargos, incluindo mas não se limitando a guias de recolhimento do INSS e do FGTS, seguros em geral, além de taxas e impostos estaduais e/ou municipais. O FORNECEDOR garantirá que seus empregados observem e cumpram integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, bem como as normas e procedimentos da EMPRESA, observando ainda, instruções e medidas de segurança enquanto estiver desempenhando o objeto, e obrigando-se a utilizar todos os materiais e equipamentos de proteção e segurança individuais e/ou coletivos que sejam necessários para o adequado cumprimento do PEDIDO DE COMPRA.

## **CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**8) GARANTIA** - O FORNECEDOR será responsável pela garantia integral de todos os Serviços e/ou Materiais constantes do PEDIDO DE COMPRA, obrigando-se a refazê-los e/ou substituí-los caso não sejam aceitos pela EMPRESA. O FORNECEDOR deverá reparar, sem qualquer custo adicional para a EMPRESA, quaisquer irregularidades, não conformidades, vícios, danos, falhas, erros e/ou defeitos decorrentes da fabricação ou fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados de simples comunicado pela EMPRESA. O FORNECEDOR será responsável por prestar garantia do objeto pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega dos Materiais ou da finalização dos Serviços, aplicando-se o maior prazo sempre que estipulado pelas Partes. As garantias permanecerão válidas ainda que após o encerramento, resolução ou resilição deste CGC, independentemente do motivo, e serão adicionais àquelas previstas no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**9) PROPRIEDADE INTELECTUAL** – O FORNECEDOR declara que para cumprimento do objeto não infringiu ou infringirá direitos de propriedade intelectual de terceiros. Caso expressamente negociado pelas Partes, os direitos de propriedade intelectual serão transferidos para a EMPRESA, e passarão a ser de propriedade desta, para utilização e/ou divulgação da maneira que lhe aprouver. É vedada pelo FORNECEDOR ou por terceiros vinculados a este, a utilização e/ou divulgação da imagem, logotipo, marca, nome ou qualquer outra forma de identificação da EMPRESA em sites institucionais, materiais de marketing ou outros meios, exceto se prévia e expressamente autorizado.

**10) CANCELAMENTO/ DENÚNCIA** – A EMPRESA poderá cancelar o PEDIDO DE COMPRA em qualquer momento anterior a confirmação pelo FORNECEDOR. Neste caso, o PEDIDO DE COMPRA não produzirá quaisquer efeitos entre as Partes. Este CGC poderá ser denunciado sem ônus ou encargo pela EMPRESA, mediante prévio comunicado por escrito ao FORNECEDOR, devendo a EMPRESA realizar o(s) pagamento(s) das parcelas de preço indicadas no PEDIDO DE COMPRA que serão proporcionais àquilo que comprovadamente tenha sido fabricado, adquirido ou realizado pelo FORNECEDOR, entre a data de aprovação e a manifestação de intenção pela EMPRESA. Em nenhuma hipótese os pagamentos poderão ultrapassar o Valor Total do Pedido previsto no PEDIDO DE COMPRA. O FORNECEDOR expressamente concorda que, em nenhuma hipótese, a EMPRESA será responsável, por lucros cessantes, ou quaisquer perdas ou danos que o FORNECEDOR venha a sofrer.

**11) RESCISÃO** - O CGC poderá ser rescindido de pleno direito por quaisquer das Partes mediante simples comunicado escrito, nos casos de: (i) falência, declaração de insolvência ou recuperação judicial requerida, homologada ou decretada, dissolução ou liquidação; (ii) suspensão, pelas autoridades competentes, da execução do objeto desta contratação em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes; (iii) reorganização societária que venha a comprometer a capacidade financeira da parte envolvida em relação ao cumprimento das obrigações avençadas; (iv) descumprimento legal, em relação a qualquer matéria ou esfera, ou de qualquer disposição deste CGC; (v) desconformidade de objeto não sanada nos prazos avençados.

**12) CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES** – O FORNECEDOR declara conhecer integralmente o Código de Conduta Ética Profissional para Fornecedores (“CÓDIGO DE ÉTICA”) da EMPRESA disponível e atualizado no endereço eletrônico: <https://novo.brkambiental.com.br/uploads/8/compliance/codigo-de-conduta-etica-para-fornecedor-versao-01-2018.pdf>, e declara, ainda, no melhor do seu conhecimento, não estar envolvido em qualquer situação que configure descumprimento ao disposto no referido instrumento, comprometendo-se, ainda, a notificar imediatamente a EMPRESA em caso de qualquer alteração à sua situação de conformidade de acordo com o Código de Ética;

**13) DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO** – As Partes reciprocamente declaram que não pagarão, oferecerão, tampouco se comprometerão a pagar ou autorizar o pagamento de suborno a qualquer terceiro, seja funcionário público ou privado, bem como se comprometem, em regime

de melhores esforços a adotar políticas internas visando a prevenção de práticas de suborno e corrupção, e cumprirão integralmente a Política Antissuborno e Anticorrupção da EMPRESA disponível no endereço eletrônico:

<https://novo.brkambiental.com.br/uploads/8/compliance/pol-001-politica-antissuborno-e-anticorrupcao-versao-01-2018-versao-site.pdf>.

**14) DISPOSIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS** – O FORNECEDOR declara e garante que: (i) conduz suas atividades com respeito ao meio ambiente, cumprindo a legislação ambiental aplicável nos locais em que se desenvolve, inclusive a Política Nacional de Resíduos Sólidos; (ii) coíbe a prática de atos que importem em degradação do meio ambiente, atuando de maneira socialmente responsável, sempre levando em consideração os públicos com os quais interage e planejando suas atividades visando à sustentabilidade dos seus negócios e do planeta, bem como se compromete a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente; (iii) não pratica atos que importem em discriminação de raça, gênero, condição física, religião e/ou preferência sexual; (iv) coibirá quaisquer formas de assédio moral ou sexual; (v) não utiliza ou utilizará trabalho infantil, escravo ou forçado; (vi) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto em lei; e (vii) conduz suas atividades com observância integral das normas de segurança do trabalho, em cumprimento à legislação aplicável nos locais em que desenvolve suas atividades, bem como se compromete a prevenir e erradicar práticas danosas à segurança dos seus empregados.

**15) DISPOSIÇÕES FINAIS** - O FORNECEDOR será responsável por quaisquer indenizações devidas em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus representantes legais, procuradores, empregados e/ou subcontratados (quando expressamente autorizado), à EMPRESA e/ou a terceiros, por quaisquer encargos devidos em decorrência da inobservância ou infração de disposições legais ou regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive mas não se limitando as ambientais e de propriedade industrial e por danos comprovadamente sofridos pela EMPRESA. Este CGC, e/ou PEDIDO DE COMPRA, não geram expectativa ou criam qualquer forma de associação, parceria, relação de trabalho, vínculo societário, de representação ou agenciamento entre o FORNECEDOR e a EMPRESA, e/ou entre esta e funcionários do FORNECEDOR. O FORNECEDOR e a EMPRESA serão os únicos responsáveis pela condução de seus negócios, atividades e obrigações independentemente da natureza, seja cível, comercial, trabalhista, criminal, tributária e previdenciária, não havendo ainda qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados do FORNECEDOR e a EMPRESA. Este CGC não vincula as Partes quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, a qualquer título. Qualquer tolerância relativa ao cumprimento das obrigações assumidas neste CGC, será considerada mera liberalidade e não importará em novação ou alteração das cláusulas expressamente aceitas, e não eximirá do cumprimento das demais obrigações ora estabelecidas pelo FORNECEDOR. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, o FORNECEDOR deverá informar imediatamente à EMPRESA a causa que impede o cumprimento do objeto. Durante o impedimento a EMPRESA, a seu exclusivo critério, poderá: (i) realizar a contratação de Materiais e/ou Serviços de terceiros, ou (ii) fazer com que o FORNECEDOR envide os melhores esforços a fim de garantir o cumprimento do objeto por meio de outros fornecedores que mantenham o mesmo preço estabelecido no PEDIDO DE COMPRA. Em caso de divergência, as cláusulas deste CGC prevalecerão sobre eventuais documentos validados e aceitos expressamente pelas Partes tais como: propostas (técnicas e/ou comercial), Termo de Referência entre outros documentos, prevalecendo para todos os fins as especificações contidas no PEDIDO DE COMPRA. Caso uma ou mais cláusulas sejam declaradas nulas ou anuláveis de pleno direito, tal fato

### CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

não afetará a validade das demais, e tampouco implicará na rescisão total deste instrumento.

**16) FORO** –Fica eleito o Foro de domicílio da EMPRESA estabelecido no PEDIDO DE COMPRA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CGC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O FORNECEDOR declara que leu e concorda integralmente com as cláusulas do CGC e especificações do respectivo PEDIDO DE COMPRA, que em conjunto, constituem os únicos instrumentos jurídicos hábeis a reger a contratação do objeto.